



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2137/2018.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2018

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, instituída nos termos da Portaria nº 001, de 06 de Janeiro de 2018, vem justificar o caráter de Inexigibilidade de para contratação de Organização Social Civil e tem como objetivo a formação de termo de fomento entre OSCIP e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender o Projeto Sonho e Arte, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jauru (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) necessita incondicionalmente dos serviços, a serem realizados pela OSCIP – Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, para atender as crianças cadastradas no Programa Sonho e Arte na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, haja vista que o processo de exclusividade, com fulcro na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, artigo 31 e incisos e Lei Federal 8.666/93, artigo 25.

CONSIDERANDO que a empresa **OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ**, conforme plano de trabalho e atas de reuniões do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conseguiu arrecadar fundos para trabalhar com as crianças do Projeto.

CONSIDERANDO que o plano de trabalho a ser pactuado, encontra-se aprovado pelo Conselho Municipal, conforme atas das reuniões em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Pelas exposições fáticas, jurídicas e probatórias acima elencadas, opina a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, pelo acatamento e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigibilidade do prévio processo licitatório, com base no Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 26 da Lei 8.666/93, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Jauru – MT, 27 de outubro de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE para a contratação de Organização Social Civil e tem como objetivo a formação de termo de fomento entre OSCIP e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para atender o Projeto Sonho e Arte, junto à empresa **OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO TUPÃ**, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Jauru – MT, 27 de outubro de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação